



REQUERIMENTO Nº RQ 3056/2017 017.

(do Deputado Wasny de Roure)

L I D O

Em. 05/10/17

Secretaria Legislativa

**Requer a declaração de prejudicialidade do
Projetos de Lei nº 1.129, de 2016.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal,**

Com fundamento no *caput* e inciso I do art. 176 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.129, de 2016, de autoria do Deputado Júlio César, que *dispõe sobre o Selo Distrital "Empresa Solidária com a Vida" e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.129, de 2016, tem por objetivo criar um Selo para premiar empresas que desenvolvam programas de esclarecimento e incentivo aos seus funcionários para a doação de sangue e de medula óssea.

Entretanto, verificamos que a Lei federal nº 13.289, de 20 de maio de 2016, já criou o referido Selo a ser distribuído com os mesmos critérios propostos pelo PL. A Lei federal prevê, inclusive, a criação do cadastro nacional de empresas e a premiação anual de cinco empresas em cada unidade da federação com o título Empresa Campeã de Solidariedade. Fica claro, portanto, que todos os objetivos do PL estão contemplados pela Lei federal em vigor.

Considerando essas características, o referido projeto deve ser declarado prejudicado pelo Presidente da Casa, à luz do art. 176, inciso I, do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*:

Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:

I – por haver perdido a oportunidade; (grifo nosso)

Concluimos, portanto, que a matéria se encontra prejudicada. Por essa razão, com base na Nota Técnica da Assessoria Legislativa, requeremos a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.129, de 2016.

Sala das Sessões, em 2017.

Deputado Wasny de Roure

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3056/17
Folha Nº 01 G.C.

Assunto: Distribuição do Requerimento nº3.056/17.

Autoria: Deputado (a) Wasny de Roure (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 05/10/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial